



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PREMIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

A PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 09 de Dezembro a 14 de Dezembro de 2021, conforme dispõe a Lei 14.017/2020 – *Lei Aldir Blanc*, em seu Artigo 2º, Inciso III, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição municipal dos recursos, e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte limoeirense.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente EDITAL, conforme disposto anteriormente, promoverá a seleção de pessoas físicas, na área Artística e Cultural nas modalidades de Artesanato, Grupos Folclóricos, Música (solo), Música (esquema), Música (banda) e Pintura.

1.2- O edital de premiação será realizado com recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 em conformidade com a Lei 14.150/2021, com regulamentação do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 075/2021, que tratam das ações emergenciais do setor cultural.

1.3- O referido edital de premiação está em consonância com os ditames do Inciso III do Artigo 2º da Lei Aldir Blanc que estabelece quais fazedores de cultura serão contemplados com tais recursos.

1.4- Todas as informações atreladas a este edital estarão disponíveis na página Oficial da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deste município.

1.5- Para o bom cumprimento deste edital entendemos por:

PRÊMIO – o repasse financeiro a proposta selecionada;

GRUPO CULTURAL – pessoas reunidas em um único objetivo cultural.

PROPONENTE – pessoa física maior de idade e responsável pelas informações, propostas e declarações apresentadas como verídicas junto à Secretaria.

PROPOSTA – apresentação de toda a documentação e informações declaradas pelo Proponente junto a Secretaria, constituindo assim o ato da formalização de sua inscrição.

CONTRAPARTIDA – refere-se à apresentação do produto cultural apresentado pelo Proponente em eventos, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizado por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais ou ainda se possível em eventos presenciais promovidos por esta secretaria, os quais poderão ser realizados através de oficinas, cursos, palestras, apresentações culturais, exposições etc...

2 - DO OBJETO

2.1- O presente edital visa selecionar fazedores de cultura que apresentem propostas artísticas e culturais relevantes à manutenção do patrimônio cultural do Município de Limoeiro do Ajuru, nesse sentido, espera-se que tais propostas possam contribuir com a conscientização, formação e capacitação de todos os envolvidos no processo, assim

como proporcionar acesso a bens culturais tanto na área urbana quanto na rural.

2.2- Tais Proposta premiadas de contrapartida o resultado final a ser entregue pelo(a) **PREMIADO(A)** e ações determinadas pela implementação da Lei Aldir Blanc de Limoeiro do Ajuru - Pará, a saber, a realização de 1 (uma) atividades gratuita para o município podendo ser, oficinas, apresentação, exposição, e etc.

De forma que cada candidato selecionado atue no seu respectivo ramo de saber cultural, disponibilizadas ao público pelos devidos meios legais de acordo com as normas de recomendação sanitária do município.

2.3- Para serem premiadas, as propostas terão que atender pelo menos um dos objetivos a seguir:

- I – Resgatar as práticas culturais populares e difundir os valores culturais de nosso povo
- II – Valorizar as atividades culturais de nosso município assim como preservar nossas identidades culturais.
- III – Gerar incentivos culturais a outras pessoas por meio de propostas que fortaleçam a cultura popular local.
- IV - Proporcionar o acesso a práticas culturais de nosso povo às novas gerações.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

3.1- O edital disponibilizará recursos na ordem de R\$ 72.531,85 (setenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Com a devida correção monetária e atualização, o recurso disponibilizado perfaz a monta de R\$ 73.995,37 (setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), remanescente do montante de R\$ 212.531,85 (duzentos e doze mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

3.2- O valor disponível será destinado exclusivamente às premiações das propostas selecionadas neste edital.

4– DOS PRÊMIOS

4.1 - O valor disponível, como menciona o item 3.1, será dividido da seguinte forma: cada artista contratado através deste Edital de Chamamento Público para a realização dos trabalhos artísticos e culturais receberá o valor bruto conforme descrito na tabela abaixo:

EVENTOS ARTÍSTICOS			
Modalidades	Quantidade	Valor \$ Unt.	Valor \$ Total
Artesanato (miriti, tala de jupati, cerâmica etc...)	15	R\$ 1.066,00	R\$ 15.990,00
Grupos Folclóricos (grupos junino, Carimbó)	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Música (solo) Cantor ou instrumentista que executa um solo. Exemplo: Djs, voz e violão, cantor etc...	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Música (esquema) no mínimo duas pessoas	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Música (banda) no mínimo cinco pessoas	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Pinturas (telas, grafite, fachadas e aberturas de nomes)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total	53		R\$ 73.990,00

Parágrafo único - Caso a quantidade de inscrições seja inferior ao previsto no subitem, os recursos decorrentes da sobra serão aplicados nas modalidades com maiores quantidades de classificados.

5 – DAS FASES DE SELEÇÃO

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

6 – DOS CANDIDATOS

6.1 - Poderão inscrever-se no **Edital de Chamamento Público** todas as pessoas físicas que exerçam atividades culturais em âmbito municipal dentro das modalidades estabelecidas por este edital, sendo que tais pessoas tenham trajetória artística, conforme perfil definido no subitem 1.1.

6.2 - É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes, consangüíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;
- b) Servidores Públicos das esferas municipal, estadual e federal;
- c) Contemplados nos editais municipal anteriores;

7– DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Cada candidato poderá se inscrever apenas em uma modalidade. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas.

7.2 - As inscrições serão realizadas a partir das 14:00hs do dia 9 de dezembro até as 23:59hs do dia 14 de dezembro de 2021, e devem ser encaminhadas preferencialmente via e-mail para endereço eletrônico limsecult@gmail.com, ou na impossibilidade de acesso, poderá ser entregue presencialmente na Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.3 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição que estará disponível em anexo a este edital, composto por duas partes: dados do candidato e dados da atividade cultural por ele declarada, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do referido formulário.

7.4 - Para participar da seleção os candidatos deverão encaminhar para endereço eletrônico limsecult@gmail.com, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- a) Nas iniciativas artísticas:
 - Formulário de inscrição (Anexo 1);
 - Descrição resumida da iniciativa artística (Anexo 2);
 - Autorização do uso de imagem (Anexo 3);
 - Declaração Negativa de vínculos (Anexo 4);
 - Declaração de anuência dos membros do coletivo (Anexo 5);
 - Formulário de Recurso (Anexo 6);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



- Declaração de Residência (Anexo 7);
- Termo Simplificado de Fomento cultural (Anexo 8);

Detalhando aspectos tais como: processo de criação/produção, meios/materiais utilizados na criação/produção, entre outros. Esta descrição pode ser complementada com informações em forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e *Pen Drive*) ou, ainda, com o próprio objeto artístico.

7.5 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

7.6 - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das iniciativas artísticas, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação dos candidatos será feita pela Comissão Emergencial da Cultura, instituída pelo Decreto Municipal Nº 076/2021.

8.2 - O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e através de outros meios de comunicação de acesso da referida secretaria, fazendo constar da publicação:

- I - Nome da modalidade cultural;
- II - Nome do candidato

9 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 - A comissão será paritária, composta por 5 (cinco) membros, sendo dois representantes da sociedade civil e três representantes do Poder Público Municipal, instituídos pelo Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, por meio de decreto.

9.2 - A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

10 – DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÕES AOS TRABALHOS CONCORRENTES

10.1 - A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

- I – Conteúdo estético e simbólico - 0 a 30 pontos.
- II – Funcionalidade – 0 a 20 pontos
- III – Qualidade técnica do(s) artista(s)- 0 a 20 pontos
- IV – Grau de contribuição artística para a cultura local - 0 a 30 pontos.

10.2 - Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.3 - Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (conteúdo estético e simbólico);
- b) maior pontuação no quesito IV (significado regional)
- c) maior pontuação no quesito II (Funcionalidade);
- d) maior pontuação no quesito III (qualidade técnica);
- e) maior idade, no caso exclusivo para iniciativa individual.

10.5 - Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 – O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e publicado nos meios já anunciados anteriormente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, constando:

- I – Nome da modalidade cultural;
- II – Nome do candidato;

11.2 – Os artistas selecionados deverão ser comunicados por meio de envio de ofício ou e- *mail*, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

11.3 – Os Proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo 6), a ser encaminhado para o endereço eletrônico limsecult@gmail.com, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado da seleção.

A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da prefeitura de Limoeiro do Ajuru no endereço eletrônico www.limoeirodoajuru.pa.gov.br.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Os candidatos aprovados nas modalidades, previstas neste edital, deverão apresentar no prazo de 48 horas após a publicação dos homologados, a documentação complementar abaixo descrita.

- Iniciativas artísticas individuais;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do valor a ser recebido;
- Declaração Negativa de Vínculos (Anexo 4);
- Termo simplificado de fomento cultural (Anexo 8).

12.2 - A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



as devidas exigências estabelecidas neste EDITAL perderá o direito à premiação, devendo a Secretaria Municipal de cultura desporto e turismo convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de vagas ofertadas.

12.3 - O proponente poderá ser convocado para prestação da contrapartida, obdecendo o prazo estabelecido na Lei 14.017/2020.

12.4- O Proponente é obrigado a realizar a contrapartida, quando for convocado, caso não ocorra ficará sujeito às punições legais e devolução do valor recebido.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O serviço será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do contemplado, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.2 - Os custos relativos à transferência bancária serão descontados do valor da premiação.

13.3 - O pagamento concedido não poderá ser transferido a ninguém e nem poderá ser depositada em uma conta bancária diferente da do beneficiário.

13.4 - Ocorrendo impossibilidade de recebimento da premiação pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

13.5 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo até a prestação da contrapartida.

13.6 – Com o intuito de proporcionar uma melhor distribuição dos recursos disponibilizados por esta Lei aos fazedores de cultura, este edital prioriza contemplar apenas os artistas que ainda não tiveram oportunidade de acessar estes recursos.

13.7 - Fica delegado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital.

13.8 - As informações podem ser obtidas pelo e-mail: limsecult@gmail.com ou pelo número (91) 993151536 / 993284009 / 992298503

14- CRONOGRAMA

	ETAPA	PRERÍODO
1	Publicação do Edital	09/12/2021
2	Periodo de Inscrição	09/12/2021 a 14/12/2021
3	Homologação das Inscrições	15/12/2021
4	Interposição de Recurso	16/12/2021
5	Resultado da Seleção	17/12/2021
	Complementação da Documentação dos Homologados	18/12/2021 a 20/12/2021

13 – ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo 2 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA INICIATIVA ARTISTICA

Anexo 3 – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Anexo 4 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VINCULO

Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

Anexo 6 – FORMULÁRIO DE RECURSO

Anexo 7 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo 8 – TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL



EGBERTO CORRÊA VALENTE
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo

I. DADOS DO CANDIDATO	
NOME LEGAL E ARTÍSTICO OU FANTASIA DO CANDIDATO	
NOME LEGAL DO RESPONSÁVEL DA INICIATIVA ARTÍSTICA COLETIVA	
ENDEREÇO DO COLETIVO E DO RESPONSÁVEL (RUA, Nº, CIDADE, CÓDIGO POSTAL, TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO)	
II. DADOS DA INICIATIVA ARTÍSTICA	
NOME DA INICIATIVA ARTÍSTICA	
LOCAL DE ORIGEM	
LINGUAGEM / ÁREA	
III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	
MARCAR COM UM X	<p>A. NO CASO DE INICIATIVAS INDIVIDUAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">() FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO TOTALMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;() CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO CPF;() CURRÍCULO DO REALIZADOR DESTACANDO AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES;() DESCRIÇÃO RESUMIDA DA INICIATIVA ARTÍSTICA;() TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS. <p>B. NO CASO DE INICIATIVAS COLETIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">() FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO TOTALMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.() CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO CPF DO RESPONSÁVEL;() CURRÍCULO DO COLETIVO DESTACANDO AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES;() DESCRIÇÃO RESUMIDA DA INICIATIVA ARTÍSTICA;() DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO;() TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS.

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA INICIATIVA ARTÍSTICA

I. DADOS DO CANDIDATO	
NOME LEGAL E ARTÍSTICO OU FANTASIA DO CANDIDATO	
NOME LEGAL DO RESPONSÁVEL DA INICIATIVA ARTÍSTICA COLETIVA	
II. DADOS DA INICIATIVA ARTÍSTICA	
NOME DA INICIATIVA ARTÍSTICA	
LOCAL DE ORIGEM	
LINGUAGEM / ÁREA	
OBJETO DA INICIATIVA	
PROCESSO DE CRIAÇÃO / PRODUÇÃO	
MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Em razão do chamento público PREMIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL 2021, o participante, na qualidade de autor e detentor dos direitos autorais sobre a obra e materiais utilizados na inscrição, devidamente denominados e identificados no âmbito do concurso, e que foram utilizados para a participação do candidato, **AUTORIZA** à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE LIMOEIRO DO AJURU - PA, de forma gratuita, definitiva, permanente, irrevogável e irretratável, os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e publicidade da obra e materiais utilizados para inscrição.

Os direitos acima cedidos incluem imagens do próprio cedente e do grupo artístico que lhe acompanha quando da sua participação no evento do concurso, incluindo entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento.

LIMOEIRO DO AJURU ____ DE DEZEMBRO DE 2021

NOME E ASSINATURA (OS MESMOS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS



Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____ na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____, celular (____) _____, e-mail _____ selecionado no concurso regulado pelo **EDITAL PREMIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL 2021**, declaro que não sou servidor da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e órgãos vinculados e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consangüíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção.

LIMOEIRO DO AJURU ____ DE DEZEMBRO DE 2021

NOME E ASSINATURA (OS MESMOS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo

CNPJ: 05.105168/0001-85.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

Nós, integrantes do Coletivo _____, localizado no endereço _____

_____ concordamos que _____ (nome do representante) nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL PREMIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL 2021** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Limoeiro do Ajuru - Pa, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive pelo recebimento da premiação em caso de seleção no referido certame.

Limoeiro do Ajuru – Pa _____ de dezembro de 2021

Nome e nº da carteira de identidade dos integrantes:

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o Proponente considere a necessidade de pedido de revisão à comissão de avaliação, do julgamento da sua proposta cultural.

RECURSO	
NOME DO PROPONENTE	
TÍTULO DA PROPOSTA	
TELEFONE DE CONTATO	E-MAIL
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
Apresente de forma objetiva o motivo do pedido de recurso.	

Limoeiro do Ajuru, Pará, _____ de dezembro de 2021.

Nome e assinatura do (a) proponente responsável pelo projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para utilização do proponente que não possui comprovante em seu nome)

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador do RG de nº _____/____ (indicar órgão emissor), e inscrito no CPF nº _____-____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) _____, RG nº _____/____ (indicar órgão emissor) e CPF nº _____-____, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração, do qual sou titular.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru (PA), ____ de dezembro de 2021.

(assinatura do declarante)

[Anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone ou internet em nome do declarante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



ANEXO 8

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 02/2021.

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL REFERENTE À PREMIAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA VOLTADA À LEI FEDERAL Nº14.017- ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL - PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo** E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO CNPJ: 05.105168/0001-85 com sede na Rua. Juscelino Kubitschek, s/nº, Matinha, Limoeiro do Ajuru/Pa, CEP: 68.815-000, e-mail: limsecult@gmail.com de um lado e, de outro, o(a) premiado(a) _____ sob inscrição nº _____, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

Sobre o proponente PREMIADO

Dados Solicitado	Informação sobre Proponente Premiada
Nome do Proponente Premiada	
CPF CNPJ do Premiada	
Endereço completo (apresentado no ato da inscrição com o comprovante de residência)	
E-mail para contato	

Telefone (incluir DDD)	
Categoria de Premiação	
Título do projeto	
a) Valor bruto do prêmio (Pessoa Jurídica)	a) R\$
b) Valor líquido do prêmio (Pessoa Física)	b) R\$
Produto serviços a serem entregues à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PREMIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL, publicado no dia 07/12/2021, fundamentada na Lei Federal nº 14.017, *Lei Aldir Blanc*, em seu Artigo 2º, Inciso III, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição municipal dos recursos, e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte limoeirense.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de prêmio financeiro que a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo concede ao proponente para execução do Projeto _____ devidamente aprovado no **EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC DE LIMOEIRO DO AJURU - PARÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

a) Depositar, na conta bancária informada pelo (a) PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a

execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;

b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

d) Analisar os documentos enviados pelo(a) PROPONENTE para a prestação de contas;

e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado.

II - DO PROPONENTE

a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;

b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes, estando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO exonerada de qualquer responsabilidade em razão de problemas eventualmente advindos entre a proponente e a equipe envolvida do projeto;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

d) Realizar a prestação de contas de atividades, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento;

e) Disponibilizar 1 (uma) atividade gratuitas para o município de contra partida do projeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob a supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**, que acompanhará a execução, fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto, podendo solicitar a qualquer tempo os resultados obtidos através de relatórios parciais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão repassados recursos conforme descritos no objeto do edital e categoria de premiação, a serem creditados na conta bancária informada pelo proponente, conforme segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da premiação corresponde a R\$ _____ (por extenso), cujo montante é fixo e irrevogável durante todo o prazo de vigência do contrato, sofrerá os descontos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



impostos previstos em Lei e será concedido em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prêmio será pago exclusivamente mediante depósito em conta corrente ou conta Poupança do(a) próprio(a) PREMIADO(A), conforme sua indicação, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, devendo o(a) PREMIADO(A) realizar seu cadastro no **PIX**, fornecendo sua chave para efeito de transferência bancária sem custos. Caso haja custos, o valor será descontado do valor total devido por conta deste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos oriundos da premiação terão como contrapartida o resultado final a ser entregue pelo(a) **PREMIADO(A)** e ações determinadas pela implementação da Lei Aldir Blanc de Limoeiro do Ajuru - Pará, a saber, a realização de 1 (uma) atividades gratuita para o município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PREMIADO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeito(a) às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não entrega de resultados esperados que comprometam a integridade do projeto ou seus resultados, haverá a rescisão do contrato por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E TURISMO, com obrigação de devolução de valores integrais por parte do/a artista, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As obrigações deste contrato devem ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura, sendo vedada a entrega, mesmo que em atraso ou com cumulação de multa, de qualquer produto ou serviço, o artista contemplado tem entre o dia 25 de dezembro de 2021 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



30 de junho de 2022 para da apresentação ou oficina de contrapartida para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o(a) proponente, no ato da inscrição, reconhece que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante do formulário de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, no site www.limoeirodoajuru.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO poderá fotografar, filmar, retirar moldes, gravar imagens ou áudio do/a artista e projetos relacionados ao prêmio, podendo utilizar-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado, pelo prazo indeterminado, para divulgação e difusão dos resultados do Edital da Lei Aldir Blanc de Limoeiro do Ajuru - Pará Nº 02/2021 – PREMIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL, sempre conferindo os devidos créditos do(a) artista premiado(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações previstas neste termo não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(a) PREMIADO(A) declara não ser servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-PA e não possuir vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau, de algum dos integrantes da Comissão de Seleção, sob pena de rescisão do presente contrato por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO



da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, com devolução dos valores recebidos, cumulados com multa de 50% do valor integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento deste instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Limoeiro do Ajuru (PA), ____ de dezembro de 2021.

EGBERTO CORRÊA VALENTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Testemunhas

1.Nome / CPF:

2.Nome / CPF: